



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ.**

AUTOS Nº 0000090-41.1989.8.16.0044 – FALÊNCIA

AUTOR: MYAZAKI S/A COMERCIAL AGRÍCOLA

**ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA
CONTABIL** ("ADMINISTRADORA JUDICIAL", "ADMINISTRADORA" OU SIMPLEMENTE
"AJ"), Administradora Judicial, representada por **Clybas Correa Rocha Neto**,
economista, contador, Administrador Judicial nomeado para a **FALÊNCIA** de
MYAZAKI S/A COMERCIAL AGRÍCOLA, vem, por meio desta, apresentar a **relação
de credores** aludida no artigo 7º, parágrafo segundo da Lei n. 11.101/2005 e anexos,
bem como requerer a publicação do edital para conhecimento dos credores. Em anexo,
é apresentada a minuta do edital.

Termos em que pede e espera deferimento.

Londrina, 14 de agosto de 2021.

Rocha Neto e Associados

ADMINISTRADORA JUDICIAL

Rep. Clybas Correa Rocha Neto

ECONOMISTA CORECON-PR 7758

CONTADOR CRC-PR 074519/O-9



PROJUDI - Processo: 0000090-41.1989.8.16.0044 - Ref. mov. 300.2 - Assinado digitalmente por Clybas Correa Rocha Neto:35241332820
14/08/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relação de Credores

RELAÇÃO DE CREDITORES	
ARTIGO 07º, PARÁGRAFO 2 DA LEI 11.101/2005	
JUIZO:	1ª Vara Cível de Apucarana
PROCESSO:	0000090-41.1989.8.16.0044
CLASSE PROCESSUAL:	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
AUTOR	MYAZAKI S/A COMERCIAL AGRÍCOLA

CLASSE VI – QUIROGRAFÁRIA		
Classe	RAZÃO SOCIAL / NOME	Valor
Classe VI	Banco Antonio de Queiroz S/A (atualmente Banco Crefisul S/A)	R\$ 3.061.114,77
Classe VI	Banco Bradesco S/A	R\$ 27.200,83
Classe VI	Banco do Brasil S/A	R\$ 50.642.194,69
Classe VI	Cooperativa dos Cafeicultores da Zona Mococa Agrícola, Pecuária e Indústria LTDA	R\$ 1.601.961,85
Classe VI	Djalma Caldeira e Epóslio de William Reinher	R\$ 5.599.499,97
TOTAL CLASSE VI - QUIROGRAFÁRIA		R\$ 60.931.972,11
TOTAL QUADRO GERAL DE CREDITORES		R\$ 60.931.972,11





1

RELATÓRIO EXPLICATIVO - RELAÇÃO DE CREDORES DE CREDORES

Nº ÚNICA: 0000090-41.1989.8.16.0044 - FALÊNCIA

AUTOR: MYAZAKI S/A COMERCIAL AGRÍCOLA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. DIFICULDADES ENCONTRADAS.....	2
3. CLASSE VI - QUIROGRAFÁRIA.....	2
3.1 BANCO DO BRASIL S.A.....	4
3.2 COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA MOCOCA AGRÍCOLA, PECUÁRIA E INDÚSTRIA LTDA.....	5
4. QUADRO GERAL DE CREDORES ATUALIZADO	5





1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo demonstrar o modo de elaboração da Relação de Credores, como determina o art. 07º, da Lei 11.101/2005, que envolve os créditos devidos pela Massa Falida MYAZAKI COMERCIAL AGRICOLA visando, sobretudo, facilitar a compreensão das alterações realizadas no Quadro Geral de Credores apresentado pelo Comissário, no mov. 1.89, página 27, do processo falimentar, com base nas divergências e habilitações de crédito apresentadas.

2. DIFICULDADES ENCONTRADAS

Durante os trabalhos, a dificuldade encontrada para realização da conferência e alteração do Quadro Geral de Credores, foi a falta de documentos para comprovação dos créditos. Realizando as atualizações, com base no Quadro Geral de Credores anteriormente apresentado pelo Comissário.

3. CLASSE VI - QUIROGRAFÁRIA

No desenrolar do processo, fora apresentado o Quadro Geral de Credores consolidado (mov. 1.89, página 27) pelo Comissário, o qual consta apenas 5 (cinco) credores que ainda não foram pagos, sendo esses, todos classificados como Classe VI - Quirografário, conforme copiado abaixo:





3

BANCO BRADESCO S/A - Crédito reconhecido em CRUZEIROS na data de 25.10.1990.....Cr\$-433.387,89

BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S/A, atualmente BANCO CREFISUL S.A. - Crédito reconhecido em REAIS - Fevereiro/1995.....R\$-470.728,86

DJALMA CALDEIRA e ESPÓLIO DE WILLIAM REINNER - Crédito reconhecido em REAIS - Outubro/1999.....R\$-1.298.253,58

BANCO DO BRASIL S/A - Crédito reconhecido em Cruzeiros em Outubro/1990 (Cr\$-99.682.196,97), com **Cálculo de Atualização em REAIS na data de 23/07/2013 (Fls..103 – Autos 671/90 – Habilitação Crédito).....R\$-13.432.958,17**

COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA MOCOCA AGRÍCOLA, PECUÁRIA E INDÚSTRIA LTDA - EM LIQUIDAÇÃO - Crédito reconhecido pela Cotação do Dólar do dia do pagamento.....US\$-283.859,63

Importante esclarecer que os créditos foram atualizados para data da decretação da falência, 01/10/2020, com base no que determina a Lei 11.101/2005, art. 9º, II. Fora considerada apenas atualização monetária, não sendo inseridos juros. Porém em relação aos credores Banco do Brasil S/A e Cooperativa dos





Cafeicultores da Zona Mococa Agrícola, Pecuária e Indústria LTDA, houveram particularidades, que serão melhor explanadas abaixo:

3.1 BANCO DO BRASIL S.A.

Credor constava no Quadro Geral de Credores, apresentado no mov. 1.89, página 27, com o crédito de R\$ 13.432.958,17 (treze milhões quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais dezessete centavos), na data de 23/07/2013. Apresentou divergência alegando que seu crédito, de acordo com sentença atualizada e computado juros, até 07/2013, é de R\$ 50.642.194,69 (cinquenta milhões seiscentos e quarenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos). Tal diferença se dá pelo acréscimo de juros. Assim, entende-se que o credor assiste razão na divergência apresentada no que tange ao requerimento de juros. Alterado crédito para R\$ 50.642.194,69 (cinquenta milhões seiscentos e quarenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), mantendo-se a Classe VI - Quirografário.





3.2 COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA MOCOCA AGRÍCOLA, PECUÁRIA E INDÚSTRIA LTDA

Credor constava no Quadro Geral de Credores, apresentado no mov. 1.89, página 27, com o crédito de US\$ 283.859,63 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove dólares e sessenta e três centavos de dólar). Como não foi encontrado documentos que indicasse a data de cumprimento do contrato, o valor foi convertido em moeda nacional na data da decretação da falência, 01/10/2020, conforme determina o art. 9º, II, da Lei 11.101/2005, sem juros e correção, perfazendo o montante de R\$ 1.601.961,85 (um milhão seiscentos e um mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

4. QUADRO GERAL DE CREDITORES ATUALIZADO

Após as alterações descritas acima, o Quadro Geral de Credores ficou da seguinte forma:

QUADRO-GERAL DE CREDITORES		
ARTIGO 18º, DA LEI 11.101/2005"§		
JUIZO:	1ª Vara Cível de Apucarana	
PROCESSO:	0000090-41.1989.8.16.0044	
CLASSE PROCESSUAL:	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	
AUTOR	MYAZAKI S/A COMERCIAL AGRÍCOLA	
CLASSE VI – QUIROGRAFÁRIA		
Classe	RAZÃO SOCIAL / NOME	Valor
Classe VI	Banco Antonio de Queiroz S/A (atualmente Banco Crefisul S/A)	R\$ 3.061.114,77
Classe VI	Banco Bradesco S/A	R\$ 27.200,83
Classe VI	Banco do Brasil S/A	R\$ 50.642.194,69
Classe VI	Cooperativa dos Cafeicultores da Zona Mococa Agrícola, Pecuária e Indústria LTDA	R\$ 1.601.961,85
Classe VI	Djalma Caldeira e Epóslio de William Reinner	R\$ 5.599.499,97
TOTAL CLASSE VI - QUIROGRAFÁRIA		R\$ 60.931.972,11
TOTAL QUADRO GERAL DE CREDITORES		R\$ 60.931.972,11



6

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Londrina, 14 de agosto de 2021.

Rocha Neto e Associados
ADMINISTRADORA JUDICIAL
Rep. Clybas Correa Rocha Neto
ECONOMISTA CORECON-PR 7758
CONTADOR CRC-PR 074519/O-9

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYN8 HHC7Q JM4DT QYUSU



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE 10 (dez) DIAS.

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL (“ADMINISTRADORA JUDICIAL”, “ADMINISTRADORA” OU SIMPLEMENTE “AJ”), Administradora Judicial, representada por **Clybas Correa Rocha Neto**, economista e contador, nomeada pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Apucarana/PR para o processo supra, com fulcro no art. 7º, parágrafo segundo da Lei n. 11.101/05, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, nos autos 0000090-41.1989.8.16.0044 – de Falência, em que é autor MYAZAKI S/A COMERCIAL AGRÍCOLA, e requerido JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA, a que foi apresentada a relação de credores aludida no artigo 7º, parágrafo segundo da Lei n. 11.101/2005.

O local, horário e prazo comum indicados para que as pessoas mencionadas no artigo 8º, *caput*, da Lei n. 11.101/2005 tenham acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação objeto deste edital são: Rua Nevada, 901, Jardim Quebec, Londrina-PR, **no mesmo prazo indicado no artigo 8º da Lei n. 11.101/2005**, em horário comercial, sendo imprescindível o agendamento prévio. Faculta-se aos credores a possibilidade de receber os documentos digitalizados via correio eletrônico, bastando fazer sua solicitação pelo e-mail contato@rochaneto.com.br.

Ficam os interessados devidamente **CIENTES** de que poderão, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da data desta publicação, que é feita nos termos do artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005, apresentar impugnação contra o Quadro Geral de Credores aqui indicado, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, tudo conforme o que dispõem os artigos 7ª, parágrafo 2ª e 8º *caput* da Lei 11.101/2005.

Autuada em separado, a impugnação será processada nos termos dos artigos 13 a 15 da referida Lei.



Segue relação nominal de credores:

CLASSE VI - QUIROGRAFÁRIA- Banco Antonio de Queiroz S/A (atualmente Banco Crefisul S/A) - R\$3.061.114,77 |Banco Bradesco S/A- R\$27.200,83 |Banco do Brasil S/A-R\$ 50.642.194,69 |Cooperativa dos Cafeicultores da Zona Mococa A grícola, Pecuária e Indústria LTDA-R\$1.601.961,85 |Djalma Caldeira e Epóslio de William Reinner-R\$5.599.499,97- |TOTAL CLASSE VI - QUIROGRAFÁRIA-R\$60.931.972,11

TOTAL GERAL EM 01/10/2020 (DATA DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA) R\$60.931.972,11.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos quatorze dias de agosto de dois mil e vinte um. Eu, Clybas Correa Rocha Neto, representante da Administradora Judicial ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL que digitei e subscrevi.

Rocha Neto Consultoria e Auditoria Contábil
ADMINISTRADORA JUDICIAL
Rep. Clybas Correa Rocha Neto

